

ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ (MF) nº. 26.631.473/0001-80
NIRE: 52205587723
Quadragésima Quinta Alteração Contratual

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15, residente e domiciliado à Rua Pacoti QD AL-6, LOTE 01, Alphaville Araguaia, Goiânia - Goiás CEP: 74.883-095.

Único sócio da **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade limitada inscrita no **CNPJ nº 26.631.473/0001-80**, registrada na **JUCEG com o NIRE nº 522.0081869.7** em 09.05.90, com sede na Rua2, nº 349 Quadra C, Lote 21, Bairro Agua Branca – Goiânia/GO CEP 74.723-190, resolve alterar e consolidar seu termo de constituição, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da filial do Tocantins que passa a ser: Av. Tocantins, 1, Lote 8, Residencial Alto do Porto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0007-76, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

Cláusula Terceira– Permanecem em vigor as demais cláusula do contrato social, não alteradas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ (MF) nº. 26.631.473/0001-80
NIRE: 52205587723

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia-Go, nascido em 04.01.69, portador da RG n.1769128, expedida pela SSP-GO e CPF n.469.885.801-15, residente e domiciliado à Rua Pacoti QD AL-6, LOTE 01, Alphaville Araguaia, Goiânia - Goiás CEP: 74.883-095.

Único sócio da **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**, sociedade limitada inscrita no **CNPJ nº 26.631.473/0001-80**, registrada na **JUCEG com o NIRE nº 522.0081869.7** em 09.05.90, com sede na Rua2, nº 349 Quadra C, Lote 21, Bairro Agua Branca – Goiânia/GO CEP 74.723-190, resolve alterar e consolidar seu termo de constituição, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 01

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.** e fantasia “**ÉTICA CONSTRUTORA**”.

CLÁUSULA 02 DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede situada na Rua 2, nº 349, Quadra C, lote 21, Bairro Água Branca – Goiânia/GO CEP 74723-190, podendo abrir filiais ou sucursais em todo Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes

CLÁUSULA 03 DO OBJETO SOCIAL

A Matriz tem como objetos sociais: Construção de rodovias e ferrovias, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de edifícios, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Administração de Obras, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Compra e venda de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 04 DAS FILIAIS

A empresa possui uma filial com endereço à Av. Dos Trabalhadores, Nº 70, Bairro Jardim Santa Tereza, Poconé, Mato Grosso, CEP 78175-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0003-42, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

A empresa possui uma filial com endereço à Rodovia MS 316, s/n, Zona Rural, Costa Rica – Mato Grosso do Sul, CEP: 79550-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0004-23, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

A empresa possui uma filial com endereço na Rua Cassimiro de Abreu, nº 269, sala

02, Centro, Manga – Minas Gerais, CEP 39.460-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0006-95, filial esta cujo objeto social coincide com o da sede.

A empresa possui uma filial com endereço na Av. Tocantins, 1, Lote 8, Residencial Alto do Porto, Porto Nacional-TO, CEP 77.500-000, inscrita no CNPJ 26.631.473/0007-76, cujo objeto social coincide com o da sede.

CLÁUSULA 05 DA DURAÇÃO SOCIAL

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 15.05.90.

CLÁUSULA 06 DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais) dividido em 6.100.000 (seis milhões e cem mil) de quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e em Lucros Acumulados, pelo sócio.

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO	6.100.000	R\$ 6.100.000,00	100,00 %
TOTAL	6.100.000	R\$ 6.100.000,00	100,00 %

CLÁUSULA 07 DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social na forma do Art. 1.052 do Código Civil;

CLÁUSULA 08

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á no primeiro e encerrar-se-á no último dia do ano, ou seja, coincidirá com o exercício civil, quando será levantado o Balanço Anual, para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade;

CLÁUSULA 09 DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

9.1. A empresa será administrada individual ou conjuntamente pelo sócio administrador acima qualificado **MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO** e pela administradora não sócia **PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade 5163211 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº. 026.941.551-38, residente e domiciliada na Rua Armando de Godoy, nº 182, Qd 1, Lt 1E, Apto 1801 bloco 3, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO CEP 74.650-010, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade.

9.2. A sociedade somente se obrigará perante terceiros no que se refere a investimentos e aquisição de ativos – CAPEX, investimentos em outras Sociedades (aquisições de empresas e oportunidades de novos negócios), desinvestimento e baixa de ativos relevantes, contratações de empréstimos e financiamentos, aplicações financeiras, concessões de avais, fianças, cauções endoços e garantias, bem como todas as demais operações financeiras e pagamentos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) quando devidamente firmados pelo sócio administrador **MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO**.

9.3. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 10 DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio tem direito a uma retirada mensal, a título pró-labore, de valor fixado, dentro

do limite do Imposto de Renda, que será levado a débito de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA 11 DO FALECIMENTO DE SÓCIO

11.1. Em caso de falecimento do sócio individual a empresa não se dissolverá. Os herdeiros receberão as cotas do falecido, permanecendo na empresa como sócios cotistas.

Parágrafo Primeiro – Caso o sócio falecido seja também administrador da empresa, o inventariante dos bens do sócio falecido nomeará um Administrador temporário para a sociedade, com notória e reconhecida experiência empresarial até que os herdeiros recebam as cotas na forma como determinado na partilha judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Caso algum dos herdeiros cotistas for menor de idade ou incapaz, será representado perante a sociedade por seu tutor(a) ou curador(a) até que cesse a menoridade ou incapacidade na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 12 DO DIREITO SOCIAL

A sociedade pode a qualquer tempo, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico ou alterar os termos do presente contrato, ressalvado o direito de discordante a novo entendimento, desde que satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA 13 DA LEGISLAÇÃO SUPLETIVA E FORO JURÍDICO

A sociedade reger-se-a, nas omissões do Art. 1.052 a 1.087 da Lei Nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima, elegendo o Foro desta Comarca Goiania-GO para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 14 DO LUCRO OU PREJUÍZO

Os lucros ou prejuízos, apurados em Balanços Anuais, serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou mantidos em suspenso a título específico, desde que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários;

CLÁUSULA 15
DECLARAÇÃO

Declara sob penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer administração da sociedade.

Assinam o presente instrumento em via única, para os mesmos fins de direito.

Goiânia-GO, 01 de agosto de 2025.

MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO

Sócio

PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA

Administradora não sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETICA CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46988580115	MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO
02694155138	PAULA GRACIELY DA SILVA BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2025 08:57 SOB N° 20252073843.
PROTOCOLO: 252073843 DE 08/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512791008. CNPJ DA SEDE: 26631473000180.
NIRE: 52205587723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
ETICA CONSTRUTORA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.